Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 3.955, DE 11 DE ABRIL DE 2006.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIARES NA EDUCAÇÃO INFANTIL E AUXILIARES DE DISCIPLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, 15 (quinze) Auxiliares na Educação Infantil, para prestar serviços na Secretaria Municipal da Educação.

§ 1° A contratação autorizada por essa lei terá uma carga horária de 40 horas semanais e o vencimento será de R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais);

§ 2° As condições de provimento e atribuições do cargo de Auxiliar na Educação Infantil são as estabelecidas no Anexo I, parte integrante da presente lei.

§ 3° A presente contratação será por prazo determinado, até 31 de dezembro de 2006.

Art. 2° Para contratação autorizada no art. 1°, será efetuado processo seletivo simplificado, considerando-se os seguintes critérios:

I - Período de inscrições de 03 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento descritas no Anexo I.

II - A ordem de classificação dos inscritos será obtida por sorteio público.

Art. 3° Fica, também, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, 12 (doze) Auxiliares de Disciplina, para prestar serviços na Secretaria Municipal da Educação, em atividades do PROETI.

§ 1° O padrão de vencimentos, a carga horária, as condições de provimento e as atribuições do

(continuação da Lei nº. 3.955/06)

cargo de Auxiliar de Disciplina são as constantes no Anexo I, da Lei Municipal 3.919, de 09 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e estabele o Plano de Carreira dos Servidores.

§ 2º Para a presente contratação será respeitada a ordem de classificação obtida para o cargo, através do Concurso Público nº. 018/2005.

§ 3º A recusa do candidato em assumir o contrato oferecido não implicará em perda de nenhum direito adquirido no concurso realizado.

§ 4º Encerrado o período do contrato, os candidatos retornarão ao banco de concursados, na mesma posição em que se encontravam antes desta contratação, aguardando nomeação a que farão jus quando da abertura de vaga.

§ 5º A presente contratação será por prazo determinado, até 31 de dezembro de 2006.

Art 4º A despesa decorrente desta lei será atendida através da seguinte dotação orçamentária: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 01 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO E DE ENSINO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO; 1236100482.053 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; 3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado; e 1236500492.059 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil; 3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 11 DE ABRIL DE 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELÍDIO SCARANTO
Secretário Municipal da Administração